

Lei nº 88-

de 11 de novembro de 1958.

Dispõe sobre construção de Ponte.

O povo do Município de Senhora do Remédios, decretou elege, por seus representantes decretou e em seu nome sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a mandar construir uma ponte no povoado do Indaivá.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação própria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contra-
rio, entrará a presente Lei em vigor, na
data de sua publicação.

Mando portanto a todos, que no cumprimento
desta lei pertencer que a cumpram e
façam executar, tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios
14 de novembro de 1958.

Jose Paulo de Faria (Prefeito)
Armando Resende (Secretário)